PROCESSO Nº 017/2025
PROCEDIMENTO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE BARRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EDILSON SÉRVULO DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, **GISLENO DUARTE LUSTOSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 749.325.863-53, residente e domiciliado na Av. Sinhazinha Correia, nº 2530, Bairro Santinho, Barras - PI, doravante chamado abreviadamente CONTRATADO, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Barras-PI, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 017/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barras - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pelo Contratado no processo licitatório nº 017/2025, Procedimento nº 006/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo licitatório nº 017/2025, Procedimento nº 006/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
O CONTRATADO se obrigará a prestar serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 54.328,80 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que será pago mediante os serviços prestados, além do encaminhamento da nota fiscal ou recibo, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Barras-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Barras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 26 de fevereiro de 2025.

_____

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

_____

Gisleno Duarte Lustosa
CPF: 749.325.863-53

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____